

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **13.319, CNM: 026963.2.0013319-87**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um lote de terreno de nº 20 (vinte) da quadra 55 (cinquenta e cinco) do loteamento denominado Conjunto Habitacional Ouro Verde, 2º Etapa, neste Município, com as seguintes dimensões e confrontações:** Frente para a rua 9 com 10,00m, fundo para o lote 31 com 10,00m, lado direito para o lote 21 com 25,00m, lado esquerdo para o lote 19 com 25,00m, perfazendo: 250,00m²; **Proprietário:** Ouro Verde Construções e Incorporações Ltda, com sede na SIA, trecho 03, bloco A, lote 625/695, sala 119, Guará, Brasília-DF, com seu contrato social devidamente registrado na JCDF sob o nº 532.0123698.6 por despacho de 12-03-2004, portadora do CNPJ/MF sob o nº 06.166.459/0001-46; **Registro Anterior:** R.2-11.517, folha 07 do livro 2-AS deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 14 de Abril de 2010. A Suboficiala. (a.) Stela Simone de Assis Patricio Marques.

R.1-13.319.Prot:28.339.Data:14-04-2010: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 09-04-2010, lavrada a folha 002 do livro 111 deste Cartório; **Diogo Fernandes Lott Santos**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, residente e domiciliado na SQN 307, bloco H, apartamento 404, Brasília-DF, portador da CI nº 2668985-SSP-DF e CPF nº 012.324.841-80; adquiriu o imóvel constante na presente matrícula por compra feita a: Ouro Verde Construções e Incorporações Ltda, com sede na SIA, trecho 03, bloco A, lote 625/695, sala 119, Guará, Brasília-DF, com seu contrato social devidamente registrado na JCDF sob o nº 532.0123698.6 por despacho de 12-03-2004, portador da CNPJ/MF sob o nº 06.166.459/0001-46; pelo preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem Condições. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 14 de abril de 2010. A suboficiala. (a.) Stela Simone de Assis Patricio Marques.

Av.2-13.319.Prot:28.616.Data:15-06-2010: A requerimento do proprietário **Diogo Fernandes Lott Santos**, acima qualificado, datado de 25-05-2010; procede a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo sala de estar e jantar, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e área de serviço, medindo a área total de 69,70m², construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de Habite-se, nº 110, exercício 2010, fornecida pela Prefeitura Municipal, em data de 02-06-2010. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, nos termos do Decreto nº 1976 de 20-12-82 por se tratar de edificação inferior a 70,00m, ART nº 00049238201005513110. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo 15 de junho de 2010. A Oficiala substituta. (a.) Stela Simone de Assis Patricio Marques.

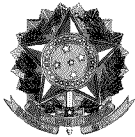
R.3-13.319.Prot.38.236.Data:02-10-2.014: Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 01-10-2.014, lavrada às folhas 028 do livro 058, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos, desta cidade; **Marcos Paulo de Queiroz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, maior e capaz, portador da Certidão Nacional de Habilitação nº 00913876505-DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 1519675-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.571.541-49, residente e domiciliado á Rua 55, Quadra 02, Lote 07, Setor Leste, nesta cidade; Adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula por compra feita á **Diogo Fernandes Lott Santos**, brasileiros, solteiro, estudante, maior e capaz, portador da Certidão Nacional de Habilitação nº 04049043640-DETRAN/DF, na qual a CI nº 2668985-SSP/DF e Inscrito no CPF/MF sob o nº 012.324.841-80, residente e domiciliado á SQN 307, Bloco H Apt. 404, Asa Norte, Brasília-DF; Pelo Preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sem Condições. O Referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 02 de Outubro de 2.014. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

R.4-13.319.prot.38.277.Data:13-10-2.014: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de

Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual – FGTS , nº 8.4444.0751479-2, datado de Brasília – DF, 08 de Outubro de 2.014: **Lidionetio Costa Alves**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/09/1988, portador(a) de carteira de Identidade nº 3076801, expedida por SSP/DF em 11/06/2009 e do CPF nº 046.060.221-75, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua 09, Quadra 19, Lote 06, Mansões Odisse em Águas Lindas de Goiás/GO; Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a **Marcos Paulo de Queiroz**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01/04/1976, corretor, portador(a) de CNH nº 00913876505, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 07/02/2011 e do CPF 620.571.541-49, casado(a), no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge **Keyla Cristina de Queiroz Andrade**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/01/1980, relações públicas, portadora(a) de Carteira de Identidade nº 1913596, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 07/07/2012 e do CPF nº 887.794.161-87, residente e domiciliado em Quadra 82, Conjunto A, Lote 01-B, Setor 12, em Águas Lindas de Goiás/GO; **COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL DO DEVEDOR PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: DEVEDOR : LIDIONETIO COSTA ALVES; COMPROVADA R\$ 1.853,82; NÃO COMPROVADA R\$ 0,00;** COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA: Devedor: LIDIONETIO COSTA ALVES; Percentual: 100,00; **VALOR DA OPERAÇÃO, VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, VALOR DAS DESPESAS ACESSÓRIAS, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBJETO DESTES CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor da compra e venda é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente R\$ 24.000,00; Recursos da conta vinculada do FGTS do (s) COMPRADOR (ES) R\$ 0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto R\$ 0,00; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA R\$ 96.000,00; O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 10/10/2.014, DUAM nº 686354/2.014 no valor de R\$ 2.448,00, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 120.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 13 de Outubro de 2.014. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

R.5-13.319.prot.38.277.Data:13-10-2.014: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: _ Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de compra e venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual – FGTS , nº 8.4444.0751479-2, datado de Brasília – DF, 08 de Outubro de 2.014: **COMPRADOR-E-DEVEDOR-FIDUCIANTE:** _ **Lidionetio Costa Alves**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/09/1988, portador(a) de carteira de Identidade nº 3076801, expedida por SSP/DF em 11/06/2009 e do CPF nº 046.060.221-75, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua 09, Quadra 19, Lote 06, Mansões Odisse em Águas Lindas de Goiás/GO; **CREDORA-FIDUCIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Magda de Souza Cruz, nacionalidade brasileira, casada, nascida em 23/11/1966, economiária, portadora da carteira de identidade 1068673, expedida por SSP/DF em 23/10/2000 e do CPF nº 397.434.541-87, conforme procuração lavrada á folha 024, do livro nº 2886, em 04/07/2011, no 2º Tabelionato de Notas e protesto de Brasília-DF e subtsabelecimento lavrado ás folhas 022/024, do livro 058, em 01/11/2012, no 4º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO., doravante designada CAIXA. **MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES:** Origem dos Recursos: FGTS; Enquadramento: SFH; Valor da Operação: R\$ 96.000,00; Desconto: R\$ 0,00; Valor Total da Dívida: R\$ 96.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 120.000,00; Sistema de Amortização: PRICE; Prazos, em meses: de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa anual de juros (%): Nominal: 5,00. Efetiva: 5,1161; Encargo inicial: Prestação (a+j): R\$ 515,34; Taxa de Administração: R\$ 0,00; Seguros R\$ 20,97; TOTAL: R\$ 536,31; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 08/11/2.014; Época de Recalculo dos encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: BOLETO DE COBRANÇA. As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 13 de Outubro de 2.014. Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

R.6-13.319.Prot.55.035.Data:26.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 20/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Lidionetio Costa Alves**, inscrito no CPF/MF nº 046.060.221-75, já qualificado no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 21.06.2024, DUAM Nº 1400265, no valor de R\$ 1.875,42, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 91.932,30. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46919-1, emitida em 22.07.2024, válida até 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 26 de julho de 2024. Advânia Nunes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Padre Bernardo
**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.189,05. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 252,68. ISSQN: R\$ 23,78. Selo de Autenticidade: 04162407223104725430071.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matricula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 26 de julho de 2024.

Advânia Nunes Ferreira
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 83,32.
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04162407253069834420031

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.